

**CONTRATO N° 01/2022**

**AJUSTE DIRETO N.º 158/2021/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS PARA O MUNICÍPIO DE LEIRIA**

Entre:

**GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES**, natural do concelho [REDACTED], residente [REDACTED] concelho [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

**JOSÉ CARLOS MARQUES SILVA JESUS PINHAL**, natural da freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] com morada profissional na [REDACTED] Lisboa, contribuinte número [REDACTED] e **PAULO ALEXANDRE DA SILVA CAMPEA**, natural [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] com morada [REDACTED], [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente e procuração que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Generali Seguros, S.A.**, com o capital social de € 182 000 000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 4ª secção, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242, 1250-149 Lisboa, pessoa coletiva número 500 940 231, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 29/12/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por **Ajuste Direto n.º 158/2021/DICP – Contratação de serviços na área dos seguros de acidentes pessoais para o Município de Leiria**.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020212, plano 2021-A-8, compromisso n.º 4626/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante serviços na área dos seguros para o Município de Leiria, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**Cláusula 2.ª | Preço Contratual**

Pela prestação dos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €4.155,00 (quatro mil, cento e cinquenta e cinco euros) isento de IVA, em virtude de este não ser legalmente devido.

**Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento**

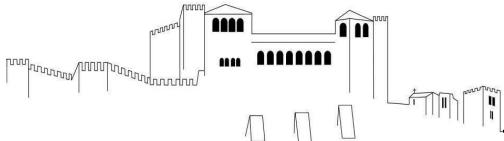
- 1 - As condições de pagamento dos encargos resultantes das apólices objeto de contrato são fixadas de acordo com o previsto no Regime Jurídico do Contrato de Seguro.
- 2 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento.

**Cláusula 4.ª | Duração do Contrato**

- 1 - O contrato vigorará pelo prazo período de 23 dias, previsivelmente com início a 09/01/2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir de 09 de janeiro de 2021 ou, no caso de a sua outorga ter lugar em data posterior, a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

**Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais**

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.



### Cláusula 6.<sup>a</sup> | Seguros

- 1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

### Cláusula 7.<sup>a</sup> | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] enquanto gestora de contrato.

### Cláusula 8.<sup>a</sup> | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

### Cláusula 9.<sup>a</sup> | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 20.06.2021);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- Declaração, emitida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundo de Pensões, comprovativa de que é titular das autorizações para o exercício da atividade seguradora, nos ramos de seguro a concurso e para os quais apresenta proposta;
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

[Assinatura Qualificada]  
Gonçalo Nuno  
Bértolo  
Gordalina Lopes

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Data: 2022-01-04 10:51:45Z  
DN: C=PT, O=Municipio de Leiria, CN=Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Assinante: Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Assinatura: Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Identificação: Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Apenas no dia de emissão e caso não for cancelada, permanece válida por 30 dias.  
Signatário: Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Poderes: Poderes de representação  
Entidade: Municipio de Leiria  
Assinante: Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes  
Data: 2022.01.04 10:51:45Z

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: PAULO ALEXANDRE DA SILVA  
CAMPEÃ  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.01.04 10:59:24+00'00'

Assinado por: JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA  
DE JESUS PINHAL  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.01.04 11:18:19+00'00'

